

COMARCA DE TRAMANDAI – RS
TERCEIRA VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM FAZENDA PÚBLICA
EXECUÇÃO FISCAL Nº 5004022-44.2014.8.21.0073/RS
Tipo de Ação: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ / RS
EXECUTADO: MARISA DEOLINDA RODRIGUES PEIXOTO

EDITAL DE HASTA PÚBLICA JUDICIAL E INTIMAÇÃO DAS PARTES

Datas: 10.12.25 e 12.12.25

Horário: 08 h

Modalidade: Pregão Eletrônico junto ao site www.eduardovivian.com.br –
exclusivamente on-line -

Eduardo Vivian, Leiloeiro Público, faz saber aos que pelo presente tiverem conhecimento que nos dias, horário e na modalidade supra informada, **com base na Resolução 236 do CNJ**, procederá ao [apregoamento eletrônico](#) para tentativa de venda judicial do seguinte bem:

Lote 001

Em Tramandaí, na Rua Domingos de Moraes, sendo o Lote 24 da Quadra A-42, atual 128, Matrícula 40.051 do RI de Tramandaí, situado na quadra formada pelas vias Vergueiros, Osvaldo Aranha e Silveira Martins. Avaliação: R\$ 250.000,00. Neste ato é vendido o domínio útil do imóvel eis que aforado em favor do Município de Osório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAI

AVENIDA DA IGREJA, 346
TRAMANDAI - RS
5136849000 - CNPJ : 88.771.001/0001-80

www.tramandai.rs.gov.br

SECRETARIA DA FAZENDA
Relatório Total dos Débitos Analítico

De 01/01/2010 até 31/12/2017

Débitos Calculados até: 26/04/2023

Numcgm:89820 Inscrição do Imóvel: 103940 - SQL: 0054/0128/0024 PQL: - Logradouro: R DOMINGOS DE MORAIS, 0 0000

MATRÍCULA		REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TRAMANDAÍ		LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL		Fls.		MATRÍCULA	
		TRAMANDAÍ, 16 de outubro de 1979		1		40.051			
UM TERRENO urbano, sem benfeitorias, situado neste Município, - - constituído do lote nº24 da quadra A-42, medindo 12m00 de frente no alinhamento da rua Domingos de Moraes, tendo a mesma medida na divisa do fundo, onde entesta com o lote 7 de Jandira Martini Ka- rantinis, medindo 30m00 de frente a fundo, por ambos os lados, di- videndo-se, por um lado, com o lote 23, e, pelo outro lado, com o lote 25, ambos que são ou foram do Hospital Beneficente São Vi- cente de Paulo, com a área de 360m2, distante 90m00 da esquina - com a rua Silveira Martins, dentro do quarteirão formado pelas ru- as Domingos de Moraes, Silveira Martins, Vergueiro e avenida Os- valdo Aranha, --- Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. --- Procedência: Número 38.750 no Livro 3-AP do Registro de Imóveis - de Osório. --- Tramandaí, 16 de outubro de 1.979.- _____ Oficial Custas: R\$ 63,00.-									

Rua Rebouças

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

Rua Vergueiros

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

Rua Domingos de Moraes

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

Rua Sgto. Geraldo Santana

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

Rua Castro Alves

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

ESCOLA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

Av. Osvaldo Aranha

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

Rua Silveira Martins

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

Rua Gamboa

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

Rua Vergueiros

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

Rua Domingos de Moraes

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

Rua Sgto. Geraldo Santana

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

Rua Castro Alves

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

O acesso aos autos pode ser realizado no site <https://www.tjrs.jus.br> acessando o menu "Processos e Serviços", logo após, "Consultas Processuais" e após, "Acompanhamento Processual", informando o Nº Processo **5004022-44.2014.8.21.0073** e a Chave do processo **659572632521**.

Pelo presente Edital ficam as partes, procuradores, herdeiros e credores intimados caso não tenham sido localizados por via postal ou pelo Senhor Oficial de Justiça. Os bens são vendidos no estado em que se encontram, sendo responsabilidade exclusiva do arrematante a vistoria, localização e identificação dos mesmos antes da venda judicial, não se admitindo reclamação posterior. Existe possibilidade de parcelamento, cabendo ao arrematante depositar pelo menos 25,00% do valor da oferta vencedora, podendo pagar o saldo em até 30 meses, cujo valor será atualizado pelo IPCA. As guias de depósito deverão ser retiradas mensalmente em Cartório. Até o final do pagamento o imóvel arrematado ficara como garantia, sendo registrada na matrícula ou prontuário Hipoteca Judicial ou Penhor Legal. Poderá o arrematante antecipar o pagamento de parcelas. **Artigo 895 do CPC:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. Ao participar do certame de venda judicial o arrematante concorda com todos os termos do presente Edital. **Em não havendo oferta igual ou superior ao valor da avaliação na primeira data, na segunda chamada serão os bens vendidos a quem mais oferecer, partindo os lances de 50,00% do valor da avaliação.** No ato da arrematação ou adjudicação será paga taxa de leilão em favor do Leiloeiro Público em cheque ou dinheiro, em percentual de 10,00% sobre o valor da oferta vencedora. O arrematante deverá recolher em 24 h o valor do lance ou do sinal inicial através de depósito judicial junto ao Banrisul, cuja guia será enviada por e-mail ao arrematante. **A venda judicial ocorrerá somente no modo on-line através do site www.eduardovivian.com.br, não presencial**, não sendo aceitas ofertas via telefone, fax, e-mail, SMS, WhatsApp ou outro meio eletrônico. Dívidas de IPTU vencidas anteriormente a arrematação não se transferem ao arrematante por força do **artigo 130 do CTN**, o mesmo ocorrendo em relação

a multas, IPVAs e Seguros Obrigatórios dos veículos, vencidos anteriormente a venda judicial, os quais não se transferem ao arrematante. No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência, na forma do **artigo 908, § 1º do CPC**. Com relação ao cancelamento dos ônus sobre a matrícula incidirá o disposto nos artigos **538, 539 e 540 da Consolidação Normativa e Notarial da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**. Se a venda judicial for anulada por culpa do arrematante, não haverá devolução da comissão de leilão. Ônus: os constantes nas matrículas dos imóveis ou nos prontuários dos veículos, recomendando-se que os interessados obtenham cópia da matrícula junto ao Registro de Imóveis ou junto ao CRVA no caso dos automóveis. Outras informações pelo fone 99989 2009 ou 51 981467539, em dias úteis e em horário comercial ou pelo site www.eduardovivian.com.br. Para conhecimento das partes e interessados reproduz-se o artigo 358 do Código Penal Brasileiro - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. No caso dos imóveis, quando houver necessidade de regularização tal encargo caberá ao arrematante. Dado e passado neste Fórum, em 10.11.25.

Eduardo Vivian
Leiloeiro Público

Juíza de Direito